

Telma Catarina Santo Monteiro

De: Rosa Brigida
Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 11:30
Para: Secretariado Presidência-Administração
Cc: João Coroado; docentes.est; docentes.esg; Docentes.Esta
Assunto: Pronuncia de interessado sobre o projeto de Regulamento de Prestação de Serviço Docente do Instituto Politécnico de Tomar

Na minha opinião deve ser alterado o texto do artigo número 15, ponto 8.

Onde se escreveu: "... as horas semanais de serviço letivo (aulas) e a média semanal dessas horas são aferidas por referência a 20 semanas de duração das atividades letivas por semestre letivo ou a 40 semanas de duração de atividades letivas por ano letivo."

Deveria ficar escrito: "... as horas semanais de serviço letivo (aulas) e a média semanal dessas horas são aferidas por referência à duração das atividades letivas (aulas) estabelecidas no calendário lectivo (período de contacto) de cada escola, curso e ano."

A referência às 20 semanas por semestre ou às 40 semanas anuais não se entende, uma vez que nunca foi essa a duração do período de contacto, ou serviço letivo (aulas), prevista nos anteriores e atual calendário letivo. Creio que o objetivo do regulamento de prestação de serviço docente é a de que os docentes cumpram o respetivo calendário lectivo. A manter-se a redacção deste artigo 15, ponto 8, passará a haver incoerências entre o calendário lectivo e o Regulamento de Prestação de Serviço Docente.

As horas noturnas, as horas lecionadas fora da região onde o docente está "maioritariamente afeto" e as horas de leccionação não pertencentes à área científica de formação do docente deveriam também ser tidas em conta.

Com os meus respeitosos cumprimentos, subscrevo-me:

Rosa Brígida Almeida de Quadros Fernandes, Professora Adjunta da UDMF.